

Ofício n.º 057/2026

Agudo, 09 de março de 2026.

Ao Senhor Vereador  
**Alexandre Neu**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Agudo  
AGUDO/RS

**Assunto: Mensagem retificativa**

Senhor Presidente,

Através do presente, solicito retificação do Projeto de Lei 25/2026, inserindo os seguintes artigos:

“Art. 2º Insere o art. 16-A na Lei nº 2.655, de 23 de setembro de 2025 com a seguinte redação:

Art. 16. É permitida a transferência da concessão de uso perpétuo de sepulturas e terrenos no cemitério público municipal, mediante autorização da Administração Municipal e observância das disposições desta Lei.

§ 1º A transferência poderá ocorrer:

I – por sucessão causa mortis, conforme a ordem de vocação hereditária prevista na legislação civil, em concorrência com o cônjuge ou convivente sobrevivente;

II – por ato de doação do concessionário para seus familiares de até segundo grau;

III – por consenso em partilha decorrente de divórcio, para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge, inclusive àqueles que detiverem parentesco por afinidade;

IV – por cessão ou comercialização a terceiros, na forma prevista no art. 15 desta Lei.

§ 2º Nos casos permitidos neste artigo, o transferente poderá autorizar a remoção dos restos mortais para ossuário coletivo, caso haja disponibilidade, desde que efetue o pagamento das taxas e preços públicos devidos.”

“Art. 3º Insere o art. 20-A na Lei nº 2.655, de 23 de setembro de 2025 com a seguinte redação:

Art. 20. O concessionário de espaço em edificação ou terreno poderá dispor de sua concessão nas hipóteses previstas nesta Lei, desde que observados os procedimentos administrativos e a autorização prévia da Administração Municipal.

Parágrafo único. Permanecem resguardados os direitos decorrentes de sucessão legítima ou testamentária, nos termos da legislação civil.”

“Art. 4º. Ficam revogados os arts. 16 e 20 da Lei nº 2.655, de 23 de setembro de 2025.”

Atenciosas Saudações,

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo